

**GAFISA S.A.**  
CNPJ/MF Nº. 01.545.826/0001-07  
NIRE 35.300.147.952

**Ata de Reunião do Conselho de Administração  
realizada em 8 de março de 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 8 de março de 2018, às 8h00, na sede da Gafisa, localizada na Av. das Nações Unidas 8.501, 19º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia”).
  
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados. Presente a totalidade dos Conselheiros, tendo-se verificado, portanto, quórum de instalação e aprovação.
  
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Odair Garcia Senra. Secretária: Adriana Farhat.
  
4. **ORDEM DO DIA:** Aprovar o Programa de Opção de Compra de Ações 2018, que segue como Anexo I à presente ata e fica arquivado na sede da Companhia (“Programa 2018”), de acordo com o Plano de Opção de Compra de Ações aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de junho de 2008 e aditado em 29 de janeiro de 2018 (“Plano”).
  
5. **DELIBERAÇÕES:** foi deliberado, pela unanimidade dos conselheiros presentes e sem quaisquer ressalvas:
  - 5.1. Aprovação do Programa de Opção de Compra de Ações para o Ano de 2018 (“Programa 2018”), de acordo com o Plano de Opção de Compra de Ações aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de junho de 2008 e aditado em 29 de janeiro de 2018 (“Plano”).

5.2. Em vista da Aprovação do Programa 2018, determinar que os beneficiários contemplados pelo Programa recebam cópia da minuta do Contrato de Outorga de Opção de Compra das Ações a ser celebrado individualmente com a Companhia de acordo com a homologação do aumento de capital aprovado na Reunião de Conselho de Administração em 28 de fevereiro de 2018 e autorizar a Diretoria a praticar todos os atos necessários à implementação da outorga realizada por meio do Programa 2018.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração.

São Paulo, 8 de março de 2018.

Odair Garcia Senra

Cláudio José Carvalho de Andrade

Francisco Vidal Luna

Guilherme Affonso Ferreira

José Écio Pereira da Costa Júnior

Maurício Marcellini Pereira

Rodolpho Amboss

Adriana Farhat  
*Secretária*

**Anexo I à Ata da Reunião do Conselho de Administração da GAFISA S.A.,  
realizada em 8 de março de 2018**

**PROGRAMA DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES 2018**

As condições específicas do Programa de Opção de Compra de Ações para o ano de 2018 (“Programa”) são descritas abaixo, conforme o Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de junho de 2008 e aditado em 29 de janeiro de 2018 (o “Plano”), sendo que as condições individuais de cada Beneficiário serão descritas em Contratos de Outorga de Opção de Compra de Ações (“Contratos”), os quais serão celebrados com cada Beneficiário.

**1. Volume Global:** 6% do capital social da Companhia, correspondente a 2.685.474 (Duas milhões, seiscentas e oitenta e cinco mil quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias.

**2. Beneficiários:** indicados no Anexo 1 ao presente Programa.

**3. Distribuição entre os Beneficiários:** na forma da minuta dos Contratos, os quais serão encaminhados a cada um dos Beneficiários pela Diretoria, conforme autorização do Conselho de Administração.

**4. Preço de Exercício:** o Preço de Exercício das Opções é de R\$ 15,00 (quinze reais) por ação, equivalente ao preço de emissão das ações da Companhia no aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2017 e homologado na Reunião do Conselho de Administração em 28 de fevereiro de 2018.

**4.1.** O valor dos dividendos e juros sobre o capital próprio por ação, pagos pela Companhia a partir da data da outorga até a data do efetivo exercício das Opções, será deduzido do Preço de Exercício das Opções a ser pago pelos Beneficiários.

**4.2.** O Preço de Exercício será corrigido de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (“IGP-M”) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicado *pro rata temporis*, em bases exponenciais, desde a outorga até a data de pagamento.

**5. Prazo de Carência:** As opções poderão ser exercidas total ou parcialmente da seguinte forma: 60% a partir de 30 de março de 2022; 20% a partir de 30 de março de 2023 e 20% restantes a partir de 30 de março de 2024.

**6. Prazo de Exercício:** após decorrido o Prazo de Carência conforme item 5 acima, as Opções poderão ser exercidas, total ou parcialmente, até 30 de março de 2025 ("Prazo de Exercício"). As Opções não exercidas no Prazo de Exercício caducarão sem direito a qualquer indenização.

**7. Forma de Pagamento:** integralmente à vista, no ato da subscrição ou compra (no caso de ações mantidas em tesouraria) das ações emitidas em razão do exercício das Opções.

**8. Ações Adquiridas:** as ações adquiridas ou subscritas em decorrência do exercício das Opções estarão livres e desembaraçadas para transferência a qualquer tempo, a partir do momento de sua aquisição ou subscrição, conforme o caso.

**9. Direito de Preferência:** a alienação das ações adquiridas no âmbito desta Outorga dar-se-á respeitado o direito de preferência da Companhia, em igualdade de condições. Neste caso, a Companhia poderá indicar um ou mais terceiros para exercerem a opção de compra, Beneficiários ou não do Plano, nas mesmas condições.

**10. Mudança de Controle:** Todas as Opções terão seus Prazos de Exercício antecipados e poderão ser exercidas, total ou parcialmente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, caso o Beneficiário (Diretor Executivo da Companhia) seja rebaixado de posição na Companhia ou caso ocorra o término do contrato de trabalho ou do mandato do Beneficiário, sem justa causa, por iniciativa da Companhia, em até 2 (dois) anos contados: (a) da realização de qualquer operação de incorporação, incorporação de ações, fusão, cisão, ou outra forma de reorganização da Companhia, tenha esta sido a sociedade remanescente ou não, e pela qual o patrimônio líquido anterior da Companhia passe a representar parcela igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da companhia resultante (ou da companhia de maior porte, no caso de cisão); (b) da aquisição de participação equivalente a 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social da Companhia, por um ou mais acionistas, de sociedades ou entidades controladas, controladoras, coligadas, ou sob controle comum, ou representando o mesmo interesse, qualquer que tenha sido a forma de aquisição de tal participação, seja em uma ou mais operações; e (c) da dissolução da Companhia.

**11. Oferta Pública de Aquisição de Ações:** Todas as Opções terão seus Prazos de Exercício antecipados e poderão ser exercidas, total ou parcialmente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, caso a Companhia realize uma oferta pública de aquisição de

ações que acarrete: (i) no fechamento de seu capital social; ou (ii) em *free float* abaixo de 25% de seu capital social.

**12. Término do Contrato de Trabalho ou do Mandato do Beneficiário Por Justa Causa:** no caso de término do contrato de trabalho ou do mandato do Beneficiário por justa causa, caducarão sem indenização todas as opções não exercidas, tendo ou não decorrido o Prazo de Carência.

**13. Término do Contrato de Trabalho ou do Mandato Sem Justa Causa por Demissão Voluntária ou Aposentadoria do Beneficiário:** no caso de término do contrato de trabalho ou do mandato do Beneficiário sem justa causa por pedido de demissão ou de aposentadoria do Beneficiário que ponha fim ao vínculo com a Companhia, serão observadas as seguintes disposições: (i) as opções cujos Prazos de Carência ainda não tenham decorrido caducarão sem indenização; e (ii) as Opções cujo Prazo de Carência já tenha decorrido poderão ser exercidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento que originar o término do contrato de trabalho ou mandato do Beneficiário, ou até o término do Prazo para o Exercício das Opções, se restar o prazo inferior a 30 (trinta) dias.

**14. Término do Contrato de Trabalho ou do Mandato Sem Justa Causa por Iniciativa da Companhia:** exceto nas hipóteses previstas no item 12 acima, no caso de término do contrato de trabalho ou do mandato do Beneficiário sem justa causa por iniciativa da Companhia, o Beneficiário terá direito ao exercício parcial das Opções, proporcionalmente ao tempo em que permanecer na Companhia após a presente data. O Prazo de Carência e o Prazo de Exercício das Opções não serão alterados, podendo o Beneficiário exercê-las nos termos do disposto nos itens 5 e 6 acima.

**15. Falecimento ou Invalidez Permanente do Beneficiário:** no caso de falecimento ou invalidez permanente do Beneficiário para o exercício de sua função na Companhia, os direitos decorrentes de todas as Opções, estender-se-ão a seus herdeiros e sucessores, que poderão exercê-las por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do óbito ou invalidez permanente, ainda que o respectivo Prazo de Carência não tenha decorrido. Neste caso, todas as ações acima ficarão automaticamente livres e desembaraçadas para alienação a qualquer momento.

\* \* \*

Quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir por parte da Companhia ou dos Beneficiários com relação às outorgas objeto deste Programa 2018 ou quaisquer de suas condições deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração, o qual terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua interpretação ou solução para o caso.